



NORMA TÉCNICA - NT	Identificação: SUENG-02-04	Página: 1 de 36
TÍTULO DA NORMA: <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	RD e data de aprovação: RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	Substitui: RD Nº 03/2017 de 30/01/17

## 1. PROPÓSITO

Esta Norma destina-se a estabelecer procedimentos e parâmetros exigidos para o recebimento de obras, serviços de engenharia e sistemas de saneamento pela CASAL, destinados as melhorias dos serviços prestados de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e ao funcionamento da Companhia. Esta etapa requer a compatibilização de questões fundamentais referente ao repasse das obras físicas, da operacionalização das unidades e respectiva documentação comprobatória e legal, em conformidade com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016 / Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, normas da CASAL e ABNT e legislação ambiental, vigentes.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se a Vice-Presidência de Gestão Operacional – VPO e Vice-Presidência de Gestão de Engenharia – VPE, bem como às Comissões designadas para acompanhamento, fiscalização, recebimento e operacionalização das obras, serviços e sistemas de saneamento.

## 3. DEFINIÇÃO

3.01 Para efeito desta Norma entende-se como:

3.01.01 OBRA DE ENGENHARIA é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;

3.01.02 SERVIÇO DE ENGENHARIA é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir;

3.01.03 SISTEMA DE SANEAMENTO refere-se ao conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais destinado ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA (podendo ser constituído de captação em manancial superficial ou subterrâneo, adutoras, estação de tratamento de água - ETA, estações elevatórias de água - EEA's, reservatórios, assentamento/ampliação/extensão e substituição de rede de distribuição e ligações domiciliares) e ao SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES (podendo ser constituído de ligações domiciliares, assentamento/ampliação/extensão e substituição de rede coletora, interceptores, estações elevatórias de esgoto - EEE, emissários, estações de tratamento de esgoto - ETE e destinação final adequada), bem como, as ampliações, construções e melhorias de quaisquer destas unidades do sistema;

3.01.04 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Relatório emitido pela CASAL, através da CROSS/CRESS, subsidiado pelo(s) Relatório(s) de Vistoria Técnica, de Operação Compartilhada, o qual atesta em caráter PROVISÓRIO, que as obras/serviços/sistemas foram completamente



NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
		SUENG-02-04	2 de 36
TÍTULO DA NORMA:			RD e data de aprovação:
<b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	Substitui: RD Nº 03/2017 de 30/01/17

executados e estão de acordo com as cláusulas contratuais, as Normas Técnicas da CASAL e legislação vigente;

**3.01.05 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Relatório emitido pela CASAL, através da CROSS/CRESS, subsidiado pelo(s) Relatório(s) de Recebimento Definitivo, o qual atesta em caráter *definitivo*, que as obras/serviços/sistemas foram completamente executados e estão de acordo com as cláusulas contratuais, as Normas Técnicas da CASAL e legislação vigente;

**3.01.06 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Termo emitido pela CASAL, através da VPO/VPE, subsidiado pelo Relatório de Recebimento Definitivo, emitido pela CROSS/CRESS, o qual atesta em caráter **DEFINITIVO**, que as obras/serviços/sistemas executados tiveram sua operacionalização atestada e estão de acordo com as cláusulas contratuais, as Normas Técnicas da CASAL e legislação vigente;

**3.01.07 TERMO DE NÃO RECEBIMENTO:** Termo emitido pela CASAL, através da VPO / VPE, subsidiado por Relatórios Técnicos da CROSS/CRESS que os serviços executados *não estão de acordo* com as cláusulas contratuais, as Normas Técnicas da CASAL e legislação vigente ou por Documentação/Declaração do requerente afirmando a desistência de entregar o sistema a CASAL;

**3.01.08 RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA:** Relatório circunstanciado que apresenta a descrição minuciosa dos elementos que constituem a obra/serviço/sistema, acompanhado de comprovações visuais e outros anexos necessários, os quais apresentam a constatação das condições físicas, do funcionamento, da conformidade e da não conformidade em relação ao memorial descritivo, aos projetos, aos manuais e aos demais documentos pertinentes, de forma a dar subsídios ao recebimento ou não recebimento das obras/serviços/sistemas;

**3.01.09 RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE OPERAÇÃO COMPARTILHADA:** Relatório circunstanciado que apresenta os resultados das atividades operacionais das unidades que constituem a obra/serviço/sistema, acompanhado de comprovações visuais e outros anexos necessários a constatação das condições operacionais e da *conformidade ou não conformidade* em relação ao memorial descritivo, aos projetos, aos manuais e aos demais documentos pertinentes, concluindo com a aprovação ou não do funcionamento ou eficiência do sistema;

**3.01.10 RELATÓRIO FINAL DE OBRA –** Apresentação das características da obra quando da finalização de sua execução, assinada pelo fiscal/gestor da obra, com documentação pertinente anexa;

**3.01.11 CROSS – VPE:** Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento, nomeada pela Vice-Presidência de Engenharia através de uma Ordem de Serviço;

**3.01.12 CRESS – VPO:** Comissão de Recebimento de Sistemas de Saneamento, nomeada pela Vice-Presidência Operacional através de uma Ordem de Serviço.

NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
		SUENG-02-04	3 de 36
TÍTULO DA NORMA:	RD e data de aprovação:		Substitui:
<b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17

3.01.13 EQUIPE DE OPERAÇÃO COMPARTILHADA servidores indicados pela gerência da Unidade de Negócio para realizar o acompanhamento dos testes durante a fase da operação compartilhada;

3.01.14 CADASTRO TÉCNICO (*AS BUILT – CONFORME FOI EXECUTADO*): conjunto de informações fiéis de uma instalação, apresentado através de textos/memorial descritivo e representações gráficas conforme Normas Internas da CASAL relacionadas;

3.01.15 OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS/CASAL: São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da CASAL;

3.01.16 OBRAS EXECUTADAS POR RECURSOS PRÓPRIOS/TERCEIROS: São obras executadas por empresas particulares e/ou agentes financiadores, cabendo a CASAL a aprovação ou análise do projeto, fiscalização e recebimento da obra;

3.01.17 OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS: São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, cabendo a CASAL a aprovação ou análise do projeto, fiscalização e recebimento da obra;

3.01.18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS: construções, desmembramentos, loteamentos e condomínios destinados ao uso residencial, comercial e industrial que por suas características, necessitam de análise técnica e econômica ou de elaboração de projetos específicos;

3.01.19 FISCALIZAÇÃO: Conjunto de atividades técnicas, administrativas e contratual necessárias para o acompanhamento de um empreendimento da CASAL ou de terceiros visando a obtenção de padrões de qualidade final, pela obediência rigorosa das especificações firmadas em contrato ou pela modalidade de Ordem de Serviço, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e por um controle de custos que permita a conclusão dos serviços dentro das disponibilidades dos recursos financeiros alocados;

3.01.20 NÃO CONFORMIDADE: Falta de conformidade, anormalidade, divergência, desacordo, deformidade, desproporção;

3.01.21 MANUTENÇÃO: Conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida útil da edificação, para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes para atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

3.01.22 SEI: Sistema Eletrônico de Informações destinado à gestão de documentos e processos administrativos digitais, devendo o requerente estar cadastrado para abertura do processo e respectivo acompanhamento on-line.

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS / SISTEMAS DE SANEAMENTO CONTRATADOS PELA CASAL



NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
TÍTULO DA NORMA:		SUENG-02-04	4 de 36
<b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>		RD e data de aprovação:	Substitui:
		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17

#### 4.01 Requisitos para abertura do processo de recebimento pela CASAL:

4.01.01 O Fiscal da obra, juntamente com o Gestor do contrato, são os responsáveis pela comunicação da conclusão da Obra/Serviço/SISTEMA, através da abertura de processo, solicitando a formação da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento-CROSS para o recebimento da referida obra, acompanhada do Relatório Final de Obras (Anexo VII), juntamente com a documentação pertinente (Anexo I);

4.01.02 Nos casos que o empreendimento dispensa Outorga de Lançamento de Efluentes, por não apresentar unidades e equipamentos que necessitem desse documento, o empreendedor deverá apresentar uma DECLARAÇÃO ; por não ter projeto e execução de Sistema de Esgotamento Sanitário coletivo, sendo as futuras residências ATENDIDAS por soluções apropriadas ou individuais, tipo "fossa séptica e sumidouros" OU similares, com sua execução e operação de responsabilidade de cada morador ou proprietário do imóvel.

#### 4.02 Etapas importantes para andamento do processo de recebimento pela CASAL:

4.02.01 Será instituída a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS pela, composta por até cinco membros: 03 (três) membros vinculados a VPE e 02 (dois) membros vinculados a VPO;

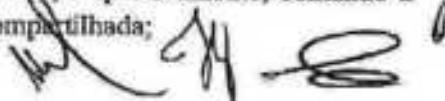
4.02.02 A Comissão constituída, tomando conhecimento dos projetos e da documentação apresentada, efetuará as vistorias técnicas necessárias, juntamente com o responsável pela obra ou seu representante legal;

4.02.03 As obras/serviços/sistemas de saneamento serão recebidas, provisória e definitivamente, pela CROSS e terão um prazo de operação compartilhada, podendo ser estendido em casos excepcionais devidamente justificados, mediante emissão dos Relatórios de Vistoria Técnica (Anexo III);

4.02.04 O trabalho desenvolvido pela CROSS poderá ser paralisado, mediante prazo informado no Relatório de Vistoria Técnica, quando da verificação de alterações no projeto anteriormente aprovado pela CASAL, para que se proceda a reapresentação do projeto para reanálise e aprovação pela GEPRO;

4.02.05 Será indicada a formação da equipe de operação compartilhada pela gerência da Unidade de Negócio local, composta por até 04 (quatro) membros vinculados a respectiva área operacional;

4.02.06 A formação da equipe de operação compartilhada terá a finalidade de acompanhamento do funcionamento das unidades da obra/serviço/sistema a receber, sendo a operação e manutenção realizada e instruída pela empresa ou requerente da execução, por um período de até 90 dias ou de até 180 dias, relacionados a sistemas de água e de esgotamento sanitário, respectivamente, contando a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade da Operação Compartilhada;





## NORMA TÉCNICA - NT

Identificação:  
SUENG-02-04

Página:  
5 de 36

TÍTULO DA NORMA:

### RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO

RD e data de aprovação: RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022 Substitui:  
RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

4.02.07 A CROSS, sozinha ou orientada pela a formação da Equipe Técnica Operacional, terá ampla autonomia para emitir prazos ou recomendar a emissão do Termo de Não Recebimento, mediante a identificação de não conformidades, problemas técnicos ou na documentação apresentada, que necessitam de reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou substituição e a execução de detalhes técnicos, as expensas do contratado, no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, que não atendam ao padrão da CASAL, que tenham sido despercebidos ou não especificados em projeto e que venha a prejudicar a operação e a manutenção do sistema a curto ou médio prazo, independente da aprovação do mesmo;

4.02.08 Toda a documentação da obra/serviço/sistema, relacionada no Anexo I, bem como o projeto aprovado pela CASAL, ficarão sob responsabilidade da comissão responsável pela vistoria na obra;

4.02.09 A construtora responderá durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais empregados na obra, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS / SISTEMAS DE SANEAMENTO EXECUTADOS POR TERCEIROS

### 5.01 Requisitos para Abertura do processo de recebimento pela CASAL:

5.01.01 As obras /serviços / sistemas executados por outros órgãos públicos e por terceiros, incluindo os empreendimentos imobiliários, serão recebidas pela CASAL através de requerimento preenchido pelo órgão público e/ou empreendedor privado, ou pelo Fiscal da CASAL, se for o caso;

5.01.02 Para solicitar o Recebimento da Obra/serviço/sistema o requerente deverá abrir processo na CASAL, apresentando a documentação completa conforme exigências da norma interna (Anexo I), através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI ([www.portal.sei.al.gov.br](http://www.portal.sei.al.gov.br));

5.01.03 O processo não deverá ser aberto quando houver ausência ou pendência de qualquer documento exigido por cada tipo de obra, conforme Anexo I;

5.01.04 Quando no empreendimento houver sistemas de água e de esgoto, o requerente deverá apresentar documentação em requerimentos/processos separados;

5.01.05 Nos casos que o empreendimento dispensa Outorga de Lançamento de Efluentes, por não apresentar unidades e equipamentos que necessitem desse documento, o empreendedor deverá apresentar uma DECLARAÇÃO por não ter projeto e execução de Sistema de Esgotamento Sanitário coletivo, sendo as futuras residências atendidas por soluções individuais, tipo "fossa séptica e sumidouros" ou outros similares, com sua execução e operação de responsabilidade de cada morador ou proprietário do imóvel.

### 5.02 Etapas importantes para andamento do processo de recebimento pela CASAL:



Casal

**NORMA TÉCNICA - NT**

Identificação:

SUENG-02-04

Página:

6 de 36

TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**

RD e data de aprovação:

RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:

RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

5.02.01 Será instituída a Comissão de Recebimento de Sistemas de Saneamento – CRESS, da CASAL, composta por até cinco membros: 03 (três) membros vinculados a VPO e 02 (dois) membros vinculados a VPE;

5.02.02 A Comissão constituída, tomando conhecimento dos projetos e da documentação apresentada, efetuará as vistorias técnicas necessárias, juntamente com o Requerente ou representante do órgão Público/Particular;

5.02.03 As obras/serviços/sistemas de saneamento serão recebidas, provisória e definitivamente, pela e terão um prazo máximo de operação compartilhada, podendo ser estendido em casos excepcionais devidamente justificados, mediante emissão dos Relatórios de Vistoria Técnica (Anexo III);

5.02.04 O trabalho desenvolvido pela CRESS poderá ser paralisado, mediante prazo informado no Relatório de Vistoria Técnica, quando da verificação de alterações no projeto anteriormente aprovado pela CASAL, para que se proceda a resrepresentação do projeto para reanálise e aprovação pela GEPRO;

5.02.05 A equipe de operação compartilhada será indicada pela gerência da Unidade de Negócio local, composta por até 04 (quatro) membros vinculados a respectiva área operacional;

5.02.06 A equipe de operação compartilhada terá a finalidade de acompanhamento do funcionamento das unidades da obra/sistema a receber, sendo a operação e manutenção realizada e instruída pela empresa ou requerente da execução, por um período de até 90 ou de até 180 dias, para sistemas de água e de esgotamento sanitário, respectivamente, contando a partir da assinatura do termo de responsabilidade da operação compartilhada;

5.02.07 A CRESS, sozinha ou juntamente com a formação da Equipe Técnica Operacional, terá ampla autonomia para emitir prazos ou recomendar a emissão do Termo de Não Recebimento, mediante a identificação de não conformidades, problemas técnicos ou na documentação apresentada, que necessitam de reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou substituição, e a execução de detalhes técnicos, no total ou em parte do Sistema a ser entregue, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, que não atendam ao padrão da CASAL, que tenham sido despercebidos ou não especificados em projeto e que venha a prejudicar a operação e a manutenção do sistema a curto ou médio prazo independente da aprovação do mesmo;

5.02.08 Toda a documentação da obra/serviço/SISTEMA, relacionada no Anexo i, bem como o projeto aprovado pela CASAL, ficarão sob responsabilidade da comissão responsável pela vistoria na obra;

5.02.09 A construtora responderá durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais empregados na obra, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>	<b>Identificação:</b> <b>SUENG-02-04</b>	<b>Página:</b> <b>7 de 36</b>
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	<b>RD e data de aprovação:</b> <b>RD Nº 12/2022 de 02/05/2022</b>	<b>Substitui:</b> <b>RD Nº 03/2017 de 30/01/17</b>

## 6. PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO COMPARTILHADA

6.01 A etapa de Operação Compartilhada deve ser iniciada após a finalização completa das fases de construção civil e implantação de peças, máquinas e equipamentos conforme previstos nos projetos e manuais e com a correspondente documentação habilitada para o inicio da fase operacional. O objetivo é o requerente, ou sua equipe, colocar as unidades em funcionamento e repassar todas as orientações necessárias para os integrantes da equipe de operação compartilhada quanto a efetiva operação, instrução e apoio técnico em atividades relacionadas a operação e manutenção;

6.02 A etapa de Operação Compartilhada não se aplica nos casos onde não é cabível em obras/serviços/sistemas realização de testes para constatação das condições operacionais, nem da conformidade em relação ao memorial descritivo, projetos, manuais e demais documentos pertinentes para aprovação ou não do funcionamento ou eficiência da referida obra/serviço/sistema, devendo o gestor e o fiscal seguirem a forma de recebimento orientada pelo Contrato;

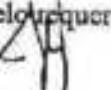
6.03 No caso de operação das unidades de Sistemas de Tratamento de água ou de esgoto, para que os processos de cada etapa ocorram de forma adequada são necessários a operação e o monitoramento pelo Requerente dos resultados, através de:

- a) Controle analítico - compreende a realização periódica de análises físico-químicas, ao longo das várias etapas do tratamento, possibilitando o acompanhamento da eficiência e/ou qualidade da água potável / esgoto tratado, de acordo com as normas e legislação vigente e a necessidade, ou não, da implementação de medidas preventivas e/ou corretivas;
- b) Controle Operacional - compreende todas as ações necessárias ao bom andamento do processo de tratamento, conforme *Manuais de Operação, Manutenção e Monitoramento*, tais como: medição da vazão, dosagens dos produtos químicos, periodicidade de manutenção e limpeza operacional, registro de consumo de produtos, controles de tempo, manuseio de equipamentos eletromecânicos, registros, válvulas, bombas, dosadores e demais equipamentos existentes. (Anexo V);

6.04 Ficará registrado em Termo de Compromisso específico (Anexo VI), as obrigações da CASAL e do requerente no tocante a Operação Compartilhada (Com anuência do Órgão Financiador, se for o caso).

6.05 Condições observadas na operacionalização de sistemas:

6.05.01 A validação do funcionamento das unidades que compõem o sistema de tratamento de água se dará através da comprovação dos resultados analíticos de forma efetiva dentro do período de operação compartilhada à luz da exigência legal do plano de amostragem, validado pela SUTEC e SUMAQ, que estipula o número mínimo de amostras coletadas, bem como a frequência dessas análises para controle da qualidade da água das unidades do sistema de tratamento. Parâmetros mínimos (pH, turbidez, COR e Cloro Residual) devem ser analisados a cada duas horas. O requerente deverá disponibilizar pessoal especializado e equipamentos analíticos necessários ao cumprimento das exigências legais, sem ônus para a CASAL. Após apresentação do relatório, pelo requerente, com


## TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**RD e data de aprovação:  
RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022Substitui:  
RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

resultados do monitoramento e realizada uma interpretação das fases do sistema, deverá ser emitido pela Equipe Técnica Operacional um relatório aprovando-o ou reprovando-o, tomando como base a legislação vigente. A ratificação dos resultados apresentados, bem como a realização das contraprovas, ficará sob responsabilidade da Supervisão de Tratamento da respectiva Unidade de Negócio a qual o sistema estiver lotado. Em caso de reprovação, serão apontadas as oportunidades de melhorias a serem realizadas pelo empreendedor, bem como determinado um novo período probatório de acompanhamento do sistema até garantir a sua validação em definitivo;

6.05.02 A validação do funcionamento das unidades que compõem o sistema de tratamento de esgoto se dará através da comprovação dos resultados analíticos de forma consistente dentro do período de operação compartilhada. Após 150 dias de operação deverá ser realizado pelo requerente um monitoramento diário por período de duas semanas seguidas (de segunda a sexta), realizando a coleta das amostras sempre no horário de 13h (provável pico de carga orgânica), após cada fase do processo de tratamento, para variáveis definidas no plano de monitoramento elaborado à luz da exigência legal do plano de amostragem, validado pela SUMAQ. O requerente deverá disponibilizar pessoal especializado e equipamentos analíticos necessários ao cumprimento das exigências legais, sem ônus para a CASAL durante todo o período de operação compartilhada. Com apresentação de relatório, pelo requerente, com resultados do monitoramento e realizada uma interpretação das fases do sistema, deverá ser emitido pela formação da Equipe Técnica Operacional um relatório aprovando-o ou reprovando-o, tomando como base a outorga de lançamento de efluente e a respectiva Licença ou Autorização Ambiental de Operação da ETE, que tem como premissa básica o cumprimento da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal para lançamento de efluentes domésticos em seus corpos d'água. A ratificação dos resultados apresentados, bem como a realização das contraprovas, ficará sob responsabilidade da Supervisão de Coleta e Tratamento de Esgoto da respectiva Unidade de Negócio a qual o sistema estiver lotado. Em caso de reprovação, serão apontadas as oportunidades de melhorias a serem realizadas pelo empreendedor, bem como determinado um novo período probatório de acompanhamento do sistema até garantir a sua validação em definitivo;

6.05.03 O requerente será responsável por quaisquer incorreções e falhas operacionais ocorridas durante esta fase (Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo) que possam prejudicar a CASAL, decorrentes de omissão ou imperícia do seu pessoal especializado;

6.05.04 A titularidade da conta de energia elétrica só deverá ser transferida para a CASAL, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.05.05 Os sistemas de abastecimento de água de unidades habitacionais deverão ser entregues obedecendo ao padrão de ligação domiciliar estabelecido pela CASAL, inclusive portando o parque de hidrometria completo;

6.05.06 Todas as unidades operacionais instaladas na obra, serão devidamente testadas pelo responsável por sua execução na presença da Equipe Técnica Operacional, a fim de verificar seu perfeito funcionamento.



Casal

NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
SUENG-02-04		9 de 36	
TÍTULO DA NORMA:	RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação:	Substitui:
		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17

6.05.07 Os sistemas de bombeamento, incluindo equipamento reserva, devem apresentar boas condições de cobertura para proteção do acoplamento, posição adequada com acesso para manutenção e suas áreas devem apresentar a instalação de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de segurança;

6.05.08 Os parâmetros operacionais dos sistemas a serem recebidos pela CASAL serão medidos pelo responsável por sua execução com acompanhamento da Equipe Técnica Operacional e confrontadas com os dados de projetos;

6.05.09 Deverá a CROSS/CRESS condicionar a empresa executora a resolver as pendências relativas ao sistema que está sendo complementado no período de operação compartilhada através da elaboração de Termo de Responsabilidade (Anexo VI), para os casos em que a companhia possa ser passível de responder por atos de infração decorrentes do uso do sistema já implantado e ainda em fase de construção, bem como das ligações domiciliares quando usadas por qualquer construção já edificada e em uso no empreendimento durante o período em que perdurar o andamento dos serviços ainda a serem recebidos pela CROSS/CRESS;

6.05.10 Durante o período de Operação Compartilhada, a Equipe Técnica Operacional deverá emitir mensalmente o Relatório de Operação Compartilhada (Anexo V) apresentando os resultados das atividades operacionais das unidades que constituem a obra/serviço/sistema, acompanhado de comprovações visuais e outros anexos necessários a constatação das condições operacionais e da conformidade em relação ao memorial descritivo, aos projetos, aos manuais e aos demais documentos pertinentes, como também, apresentar as considerações da Equipe Técnica Operacional, levando-se em conta os resultados demonstrados para as unidades operadas de forma compartilhada, justificando a aprovação ou não do funcionamento ou eficiência do sistema no mês em questão.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.01 Compete ao Requerente

- Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento das obras/serviços/Sistema (Anexo I) disponibilizado no site da CASAL;
- Realizar cadastro do requerente como *usuário externo* no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Requerer o Recebimento das obras/serviços/Sistemas abrindo processo no SEI, anexando toda documentação correspondente e acompanhar seu andamento pelo sistema;
- Para itens exigidos na Relação de Documentos (Anexo I), mas que não fazem parte da obra, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO justificando a ausência;
- Designar Responsável Técnico para acompanhar todas as fases do Processo de Recebimento de Obras/serviços/Sistemas.

<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>		Identificação: SUENG-02-04	Página: 10 de 36
TÍTULO DA NORMA: <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>		RD e data de aprovação: RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	Substitui: RD Nº 03/2017 de 30/01/17

- f) Apresentar à CASAL (direcionado à VPE), paralelamente a abertura de processo no SEI, cópias das plantas ("as built") relacionadas ao projeto no formato físico e anexar protocolo de entrega no SEI;
- g) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da CASAL;
- h) Providenciar os serviços relacionados as pendências levantadas nos relatórios técnicos apresentados durante as fases de recebimento, reparando, sem ônus para a CASAL, os vícios ocultos das obras/serviços/sistemas;
- i) Obedecer a todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI);
- j) Receber da CROSS/CRESS o Relatório de Recebimento Provisório;
- k) Receber da CROSS/CRESS o Relatório de Recebimento Definitivo;
- l) Receber da Vice-presidência e/ou Diretoria Presidencial o Termo de Recebimento Definitivo;
- m) Enviar à GEPRO os projetos para reanálise (se for o caso);
- n) Enviar para a CROSS/CRESS os novos projetos aprovados pela GEPRO, que foram reanalizados;
- o) Solicitar à SUPMIC através de ofício, o laudo de aferição dos hidrômetros;
- p) Solicitar especificação do macromedidor à SUPGEP;
- q) Entregar certificado de aferição e calibração do macromedidor à SUGEPA para validação;
- r) Entregar laudo de hidrômetros emitido pela CASAL e certificado de macromedidor à Unidade de Negócio local, acompanhado das notas fiscais dos equipamentos. Os hidrômetros somente poderão ser recebidos após a aprovação do laudo de vistoria e aferição pela SUPMIC/CASAL.

#### 7.02 Compete a Diretoria da Presidência

- a) Receber da CRESS "Termo de Doação/Cessão de Uso" das áreas onde estão localizadas as seguintes unidades: poços artesianos, captação de água, reservatórios, estações elevatórias, unidades de tratamento, casa de bombas, etc., com a comprovação do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, visando regularização da doação dos bens que constituem a obra/sistema para assinatura;
- b) Receber eletronicamente, da VPO ou VPE, o Relatório de Recebimento Definitivo (Anexo VII) para assinatura em conjunto com VPE ou VPO:





NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Páginas:
		SUENG-02-04	11 de 36
TÍTULO DA NORMA:	RD e data de aprovação:		Substitui:
<b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17

c) Enviar o Relatório de Recebimento Definitivo (Anexo VII) da Obra/Serviço/Sistema, para ciência ou demais providências aos setores pertinentes:

- Requerente;
- VPO/SUNEI/SUREM;
- VPE / SUENG / GEOBS, para finalização do processo no REDMINE e no SEI;
- SUMAQ, para as providências de acompanhamento pertinente à área ambiental;
- VPC: para, junto a SUFIC/GECONT e SUPATRI/GEPAT, providenciar o cadastro e contabilização, além da incorporação das áreas e equipamentos ao patrimônio da empresa;
- ASLIC, para ser arquivado na pasta do respectivo contrato, no caso de obras/serviços contratadas.

d) Emitir, mediante parecer do Relatório Definitivo de Recebimento de Obras da CROSS/CRESS, o Termo de Recebimento de Obras.

#### 7.03 Compete a SUREM/SUNEI

- a) Receber da VPE, para ciência, a cópia do Relatório Final de Obras, de obras/serviços/sistemas de terceiros (exceto órgãos públicos), que será enviada para a formação da CRESS e servirá para o acompanhamento durante o período de Operação Compartilhada;
- b) Receber da VPE as plantas do sistema/*"as built"* em meio físico e enviar à Unidade de Negócio respectiva;
- c) Receber da CRESS, para ciência, Relatório Provisório de Recebimento de Obras, que servirá para o acompanhamento do período de Operação Compartilhada;
- d) Enviar eletronicamente o Relatório Provisório de Recebimento de Obra e demais documentos aos setores responsáveis:

GECAM/SUMAQ – Outorgas e licenciamento ambiental;

GESMET/SURUH - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

SUPMIC/GEROC – Relação de cadastro de hidrômetros;

SUPGEP/GEDOP - Relação de cadastro de Macromedidor;

SUPGEP/GEDOP – *As-built* do sistema de água de esgoto;

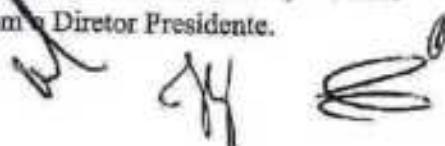
GEPRO/SUENG - *As-built* do sistema de água de esgoto.

<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>	<b>Identificação:</b> <b>SUENG-02-04</b>	<b>Página:</b> <b>12 de 36</b>
<b>TÍTULO DA NORMA:</b> <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	<b>RD e data de aprovação:</b> <b>RD Nº 12/2022 de 02/05/2022</b>	<b>Substitui:</b> <b>RD Nº 03/2017 de 30/01/17</b>

- e) Enviar à Unidade de Negócio pertinente o Termo de Compromisso da Operação Compartilhada para providências de assinatura do requerente e da equipe responsável pelo acompanhamento;
- f) Enviar à Unidade de Negócio pertinente, o Relatório Provisório de Recebimento de Obras, o Relatório Definitivo de Recebimento de Obras e toda documentação Técnica pertinente à Obra/Serviço/Sistema;
- g) Enviar a SUPEFE/GERSUS, por e-mail ou mídia digital, o Relatório Definitivo de Recebimento de Obra para as providências de mudança de titularidade de contas de energia elétrica;
- h) Receber da Diretoria da Presidência cópia do Termo de Recebimento Definitivo e encaminhar para Unidade pertinente.

#### 7.04 Compete a VPE

- a) Receber o processo do requerente ou da fiscalização da CASAL, constando requerimento de solicitação para Recebimento da obra/serviço/Sistema com todos os anexos, com o objetivo de analisar a documentação necessária ao recebimento, conforme relação de documentos (Anexo I);
- b) Para os casos de convênios com órgãos públicos, receber da D.P. o processo com requerimento de recebimento de obra/sistema da Prefeitura e respectiva documentação, juntamente com cópia do Relatório Final de Obras emitido pela fiscalização da CASAL (se for o caso);
- c) Receber do requerente as plantas do sistema /"*as built*" em meio físico e enviar à SUNEI ou SUREM;
- d) Solicitar a complementação/correção da documentação enviada pelo requerente;
- e) Solicitar da GEOBS/SUENG, SUNEI/VPO e SUREM/VPO a indicação de membros para compor a CROSS ou CRESS;
- f) Encaminhar processo à VPO/VPE, após certificação da totalidade da documentação exigida nos Anexo I, solicitando emissão de O.S para composição da CRESS;
- g) Emitir Ordem de Serviço - OS, constituindo a CROSS, para providências de recebimento da Obra/Serviço de Engenharia;
- h) Receber da GEOBS o processo, incluindo o Relatório Definitivo de Recebimento de Obra para Operacionalização do Sistema, Anexo I, com a situação do sistema e toda documentação da obra/sistema anexos;
- i) Emitir, mediante parecer do Relatório Definitivo de Recebimento de Obras da CROSS, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço/Sistema, juntamente com o Diretor Presidente.





## NORMA TÉCNICA - NT

Identificação:  
SUENG-02-04

Página:  
13 de 36

TÍTULO DA NORMA:

### RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO

RD e data de aprovação:  
RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substituição:  
RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

#### 7.05 Compete à SUENG/GEOBS

- a) Receber da fiscalização CASAL os Relatórios de Final de Obras e documentação respectiva, conforme Relação de documentos (Anexo I) para dar inicio ao processo de recebimento de obras;
- b) Acompanhar no SEI todo o processo de recebimento de obras/sistemas de saneamento;
- c) Indicar membros, representando a VPE, para compor a CROSS ou CRESS;
- d) Receber da CROSS ou CRESS os Relatórios Provisório e Final de Recebimento de Obra e outros relatórios pertinentes as etapas do recebimento;
- i) Quando da emissão do Relatório Provisório de Recebimento de Obra (contratadas) deve-se enviar o processo eletrônico aos setores responsáveis para a devida ciência ao que lhe compete:
  - I. GECAM/SUMAQ – Outorgas e licenciamento ambiental;
  - II. GESMET/SURUH - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
  - III. SUPMIC/GEROC – Relação de cadastro de hidrômetros;
  - IV. SUPGEP/GEDOP - Relação de cadastro de Macromedidor;
  - V. SUPGEP/GEDOP – *As-built* do sistema de água de esgoto;
  - VI. GEPRO/SUENG - *As-built* do sistema de água de esgoto.
- j) Solicitar a SUNEI/SUREM o envio à Unidade de Negócio pertinente do Termo de Compromisso da Operação Compartilhada para providências de assinatura do requerente e da equipe responsável pelo acompanhamento;
- k) Enviar a SUPEFE/GERSUS por e-mail ou mídia digital o Relatório Definitivo de Recebimento de Obra para as providências de mudança de titularidade de contas de energia elétrica;
- l) Receber da Diretoria da Presidência cópia do Termo de Recebimento Definitivo;
- m) Gerar cópia do processo em PDF para arquivo;
- n) Encerrar o processo no SEI.

#### 7.06 Compete à CROSS

- a) Receber da VPE a Ordem de Serviço - OS, constituindo a CROSS, para providências de recebimento do Sistema/Obra/Serviço, juntamente com toda documentação anexa e respectivo Relatório Final de Obras emitido pela fiscalização da CASAL (se for o caso);

<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>	<b>Identificação:</b> SUENG-02-04	<b>Página:</b> 14 de 36
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	<b>Substitui:</b> RD Nº 03/2017 de 30/01/17

- b) Acompanhar a operação do sistema a ser incorporado pela CASAL, pelo menos uma vez por mês, durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias de teste, para as obras de abastecimento de água;
- c) Acompanhar a operação do sistema, a ser incorporado pela CASAL, pelo menos uma vez por mês, durante o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para as obras de Esgotamento Sanitário;
- d) Vistoriar os serviços executados na obra em consonância com o Relatório Final de Obras e o projeto;
- e) Convocar, diante das especificidades dos serviços, um ou mais membros externos para participarem da Comissão;
- f) Solicitar do empreendedor que todas as não conformidades dos projetos aprovados sejam apresentadas à GEPRO para reanálise;
- g) Requerer a reparação, correção, remoção, reconstrução, substituição e a execução de detalhes técnicos, as expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados que não atendam ao padrão estabelecido pela CASAL;
- h) Manter contatos constantes com o requerente, ou seu representante, durante a fase de testes do sistema;
- i) Emitir Relatórios de Vistoria Técnica (Anexo III) informando as não conformidades da obra à empresa executora ou responsável pelo empreendimento;
- j) Emitir Relatório Provisório de Recebimento de Obras (Anexo IV) assinado pelos membros da CROSS e requerente;
- k) Registrar no Relatório Provisório de Recebimento de Obras o fato da obra a ser recebida não ter sido fiscalizada ou acompanhada pela fiscalização da CASAL durante o período de execução;
- l) Receber da equipe operacional os relatórios mensais de operação compartilhada;
- m) Emitir Relatório Definitivo de Recebimento de Obra, assinado pelos membros da CROSS, com o "De acordo" do responsável técnico pela parte interessada, enviando-o à VPE para o conhecimento e providências de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- n) Encerrar o Processo no SEI.

#### 7.07 Compete à VPO

- a) Receber da VPE, o processo proveniente de órgãos públicos (Ex.: SEINFRA, CODEVASF, FUNASA, Órgãos Financiadores, Prefeituras) ou de Terceiros (Empresas particulares) solicitando as providências de recebimento do Sistema/Obra/Serviço;





NORMA TÉCNICA - NT		Identificação: SUENG-02-04	Página: 15 de 36
TÍTULO DA NORMA: <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>		RD e data de aprovação: RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	Subsídios: RD Nº 03/2017 de 30/01/17

- b) Emitir Ordem de Serviço - OS, constituindo a CRESS, para providências de recebimento do Sistema/Obra/Serviço;
- c) Receber da CRESS, ao final do período de Operação compartilhada, o Relatório Definitivo de Recebimento dos Sistemas/Obras/Serviços para operacionalização definitiva (Anexo VII);
- d) Receber da CRESS, no caso da inviabilidade do recebimento do Sistema/Obra/Serviço, o Relatório técnico justificando a inviabilidade do não recebimento;
- e) Emitir, mediante parecer do Relatório Definitivo de Recebimento de Obras da CROSS, o Relatório de Recebimento Definitivo (Anexo VII) da Obra/Serviço/Sistema, juntamente com o Diretor Presidente.

#### 7.08 Compete à CRESS

- a) Receber da VPO a Ordem de Serviço - OS, constituindo a CRESS, para providências de recebimento do Sistema/Obra/Serviço, juntamente com toda documentação anexa e respectivo Relatório Final de Obras emitido pela fiscalização da CASAL (se for o caso);
- b) Acompanhar a operação do sistema a ser incorporado pela CASAL, pelo menos uma vez por mês, durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias de teste, para as obras de abastecimento de água;
- c) Acompanhar a operação do sistema, a ser incorporado pela CASAL, pelo menos uma vez por mês, durante o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para as obras de Esgotamento Sanitário;
- d) Vistoriar os serviços executados na obra em consonância com o projeto aprovado pela CASAL;
- e) Solicitar do empreendedor que todas as inconsistências dos projetos aprovados sejam representadas à GEPRO para reanálise;
- f) Convocar, diante das especificidades dos serviços, um ou mais membros externos para participarem da Comissão;
- g) Requerer a reparação, correção, remoção, reconstrução, substituição e a execução de detalhes técnicos, as expensas do requerente, no total ou em parte do Sistema em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados que não atendam ao padrão estabelecido pela CASAL;
- h) Manter contatos constantes com o requerente, ou seu representante, durante a fase de testes do sistema;
- i) Emitir relatórios de Vistoria Técnica (Anexo III) informando das não conformidades da obra ao Órgão Municipal/Estadual/Federal, empresa executora ou responsável pelo empreendimento;



## NORMA TÉCNICA - NT

Identificação:  
SUENG-02-04

Página:  
16 de 36

### TÍTULO DA NORMA:

### RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO

RD e data de aprovação:  
RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:  
RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

- j) Emitir Relatório Provisório de Recebimento de Obras (Anexo IV) vias, assinado pelos membros da CRESS;
- k) Receber da equipe operacional os relatórios mensais de operação compartilhada;
- l) Emitir Relatório Definitivo de Recebimento de Obras, assinado pelos membros da CRESS, com o "De acordo" do responsável técnico pela parte interessada, enviando-o à VPO para o conhecimento e providências de emissão do Termo de Recebimento dos Sistemas/Obras/Serviços para operacionalização (Anexo VII);
- m) Emitir, no caso da inviabilidade do recebimento do Sistema, o Relatório técnico justificando a inviabilidade do não recebimento;
- n) Encaminhar a Diretoria da Presidência o "Termo de Doação/Cessão de Uso De Área", para regularização da doação dos bens que constituem a obra/sistema para assinatura, quando da emissão do Relatório Definitivo;
- o) Encerrar o Processo no SEL.

#### 7.09 Compete às Unidades de Negócio

- a) Receber da SUNEI / SUREM o Termo de Responsabilidade de Operação Compartilhada;
- b) Indicar servidores que irão compor a equipe de operação compartilhada;
- c) Receber da SUNEI/SUREM documentação do processo para fins composição de equipe, assinaturas e acompanhamento da operação dos sistemas;
- d) Atualizar o cadastro da Unidade, através do Cadastro Técnico enviado com o Georeferenciamento em coordenadas UTM e Memorial Descritivo dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário com todas as alterações atualizadas (as-built);
- e) Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo e respectivo Relatório Definitivo de Recebimento de Obras com vistas a Operacionalização do Sistema, bem como providências de cadastro comercial, se for o caso.

#### 7.10 Compete a equipe de Operação Compartilhada

- a) Receber da Gerência local o Termo de Operação Compartilhada para as devidas assinaturas e o processo que servirá para o acompanhamento durante o período de operação do(s) sistema(s);
- b) Acompanhar em conjunto com o requerente a operação das unidades dos Sistemas de Água e/ou de Esgoto, conforme cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada de Obras e Sistemas de Saneamento, Anexo VI;



NORMA TÉCNICA - NT	Identificação: SUENG-02-04	Página: 17 de 36
TÍTULO DA NORMA: <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	RD e data de aprovação: RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	Substitui: RD Nº 03/2017 de 30/01/17

- c) Exigir do requerente, quinzenalmente, os laudos (Conforme Plano de Monitoramento) de análises físico-química e bacteriológica de água e/ou esgoto;
- d) Solicitar apoio do laboratório da CASAL, quando necessário;
- e) Exigir do requerente, após 150 dias de funcionamento da ETE, o monitoramento diário por um período de 7 dias contínuos, realizando a coleta da amostra sempre no horário de 13h (provável pico de carga orgânica), para cada fase do processo de tratamento (conforme projeto da ETE) e para as variáveis definidas pelo Plano de Monitoramento (Validado pela SUMAQ/CASAL);
- f) Emitir o Relatório mensal (com apoio da SUMAQ, se for o caso) aprovando ou reprovando o funcionamento da ETE, tomando como base a outorga de lançamento de efluente e a respectiva Licença ou Autorização Ambiental de Operação e em caso de reprovação, apontar as oportunidades de melhorias a serem realizadas pelo requerente, bem como determinar um novo período probatório de acompanhamento do sistema até garantir a validação do funcionamento definitivo;
- g) Verificar se a execução das unidades do Sistema está compatível com os Manuais de Operação e Monitoramento apresentados, solicitando ao responsável os ajustes necessários;
- h) Emitir e anexar ao processo, relatórios mensais (Anexo V) a CROSS/CRESS.

#### 7.11 Compete à SUMAQ

- a) Receber da SUNEI/SUREM/SUENG as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, Licença Ambiental de Operação, Estudo Ambiental e Comprovante de Cumprimento de Condicionantes, quando da emissão do Relatório Provisório de Recebimento/início da Operação Compartilhada;
- b) Ficar atenta aos períodos de vigência para não perder o prazo para renovação de Outorgas e Licença Ambiental de Operação, pois a partir da emissão pela CROSS/CRESS do Relatório Definitivo de Recebimento de Obras, a responsabilidade sobre a renovação desses documentos passará a ser da CASAL;
- c) Validação do Plano de Monitoramento da ETA/ETE;
- d) Providenciar apoio do laboratório da CASAL no período de Operação Compartilhada, quando necessário.

#### 7.12 Compete à GEPRO

- a) Receber do requerente os projetos que apresentaram inconsistências durante a fase de recebimento de obras para reanálise, conforme exigência da CROSS/CRESS.



NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
TÍTULO DA NORMA: <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>		SUENG-02-04	18 de 36
TÍTULO DA NORMA: <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	RD e data de aprovação:	Substitui:	
	RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17	

#### 7.13 Compete à SUPATRI/GEPAT

- Receber processo da SUNEI/SUREM/SUENG, acompanhada do Relatório Provisório de Recebimento de Obra para acompanhamento durante a fase de Operação Compartilhada para início do cadastro e tombamento dos bens da Sistema/Obra/Serviço em fase de recebimento;
- Receber processo da SUNEI/SUREM/SUENG escrituras, autorizações de uso e/ou passagem das áreas e de servidão, Termo de doação (Norma Interna GESUP-09), Notas Fiscais dos materiais e equipamentos, cadastro das áreas, Relatório Definitivo de Recebimento de Obra e cópia da planilha da última medição/custos orçamentários;
- Encaminhar à GECONT, após tombamento, Termo de Doação de Área (Norma Interna GESUP-09), o Termo de Uso de Área e Notas Fiscais dos materiais e equipamentos e relatório do sistema Pirâmide referente aos bens tombados.

#### 7.14 Compete à GECONT/SUFIC

- Receber da VPC o Termo Provisório de Recebimento de Obra, Relatório Definitivo de Recebimento de Obra e cópia da planilha da última medição/custos orçamentários;
- Receber da SUPATRI/GEPAT cópia do Termo de doação e Relatório do sistema Pirâmide referente aos bens tombados, que passam a fazer parte do patrimônio da CASAL.

#### 7.15 Compete à SUPEFE/GERSUS

- Receber da SUNEI/SUREM/SUENG por e-mail ou mídia digital o Relatório Definitivo de Recebimento de Obra para as providências de mudança de titularidade de contas de energia elétrica.

#### 7.16 Compete à SUPGEP/GEDOP

- Informar a especificação do macromedidor ao requerente;
- Receber da SUNEI/SUREM/SUENG por e-mail ou mídia digital o Cadastro Técnico Digital de obras lineares e de edificações prediais planas, horizontais ou verticais do Sistema Operacional, após a emissão do Termo Provisório de Recebimento;
- Receber do requerente certificado de aferição e calibração do macromedidor para validação.

#### 7.17 Compete à SUPMIC/GEROC

- Receber do requerente solicitação de laudo de aferição dos hidrômetros com a entrega do percentual de 10% do total de hidrômetros do empreendimento;
- Executar a vistoria e aferição da amostra encaminhada em até 30 dias;
- Emitir laudo ao requerente;

TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**

RD e data de aprovação:

RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:

RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

- d) Disponibilizar a cópia, em meio digital, no site da CASAL.

#### **7.18 Compete à GESBES**

- a) Acompanhar em conjunto com a CROSS/CRESS as obras solicitadas para recebimento de obras;
- b) Emitir um parecer técnico para juntada de informações ao Relatório de Vistoria Técnica a ser encaminhado à CROSS/CRESS.

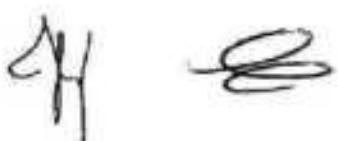
#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Norma entra em vigor a partir da sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

#### **9. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES**

Nº. Rev.	Data	Resumo Histórico de Revisões (Motivo da Alteração)	Nº. pg.
00	29/02/1996	Emissão Inicial	Todas
01	13/08/2010	1-Alteração no item 2. Campo de Aplicação, adequando a nova estrutura organizacional, com a inclusão da VPO, SUTEC, GEENG e Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento – CROSS. 2-Alteração no item 4.01.01 com definição da CROSS permanecendo 03 membros, sendo dois eng° civis e um eng° eletricista. 3-Alteração no item 4.01.04, passando a responsabilidade do “teste” das unidades operacionais da comissão para a empresa responsável pela execução, na presença da comissão. 4-Alteração no item 4.01.05, idem a do item 4.01.04, só que acerca da vazão do sistema. 5-Exclusão do item 4.01.08 da norma anterior, que dizia não ser necessário formar comissão para incorporação de poços isolados ao sistema da CASAL. 6- Alterações no campo RESPONSABILIDADES, atendendo às atualizações da estrutura organizacional. 7-Alterações nas competências das áreas, objetivando a adequação dos processos à nova estrutura organizacional e à criação da CROSS.	Todas

Cinco últimas revisões

NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO		SUENG-02-04	20 de 36
TÍTULO DA NORMA:		RD e data de aprovação:	Substitui:
RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17

02	19/01/2016	1-Alteração do Título, 2- Alteração do propósito, com a inclusão do estabelecimento de procedimentos, também para os serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 8.666. 3- CAMPO DE APLICAÇÃO – inclusão da VPE e substituição da SUTEC pela SUENG. 4-Reformulação total do campo DEFINIÇÃO. 5- 4. PROCEDIMENTOS – Reformulação Total no campo Procedimentos; As principais alterações foram a criação de uma CRESS, para recebimento dos Sistemas de Saneamento, ficando duas comissões, uma subordinada a VPE, a CROSS e outra subordinada a VPO, a CRESS. Para tanto, foram criados procedimentos distintos para cada situação. 6- Inclusão de um item para detalhar os procedimentos de Operação Compartilhada, o Item 6. 7- 7. RESPONSABILIDADES – Total reformulação nas competências das áreas, atendendo a nova estrutura organizacional e a novos processos de trabalho. 8- Inclusão dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI (Termo de Compromisso para Operação Compartilhada de Obras e Sistemas de Saneamento. 9- Inclusão de Fluxograma I – Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia destinados ao Saneamento e Fluxograma II – Recebimento de Sistemas de Saneamento.	Todas
03	30/01/2017	Exclusão do item 4.01.05; Alteração do texto inicial do Anexo VI, com a inclusão de "através da Área Operacional da Unidade de Negócio Local"; Inclusão do Anexo VII.	Pág .02 Pág. 18 Pág 20
04	02/05/2022	Norma revisada por completo.	Todas

#### NORMATIVOS ASSOCIADOS

NI-ASLIC/SUJUR – 01-01– Gestão de Contratos; NI – SUENG – 01 – 02 – Fiscalização de Obras; Artigo 618 do Código Civil Brasileiro; Lei Federal nº 13.303/2016.

Responsável pela Elaboração / Revisão: GEPLAN/SUDEO	Responsável pela Elaboração/Revisão: Área Pertinente
Marcelo Lima Moreira – SUDEO Cynthia Calixto - GEPLAN	Luciana Eugenia Galvão Cavalcante – SUPMOB Jose Roberval Santos Lemos – SUPPAE





Casal

**NORMA TÉCNICA - NT**

Identificação:

SUENG-02-04

Página:

21 de 36

TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**

RD e data de aprovação:

RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:

RD Nº 03/2017  
de 30/01/17**FLUXOGRAMA 1: OBRAS CONTRATADAS PELA CASAL**



## NORMA TÉCNICA - NT

Identificação:

SUENG-02-04

Página:

22 de 36

TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**

RD e data de aprovação:

RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:

RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

### FLUXOGRAMA 2: OBRAS DE TERCEIROS



**TÍTULO DA NORMA:**
**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**
**RD e data de aprovação:**  
**RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022**
**Substituição:**  
**RD Nº 03/2017  
de 30/01/17**
**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E  
SISTEMAS**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SISTEMAS  
(RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO)**
**Protocolo nº:**

Os documentos abaixo devem ser entregues em uma FOLHA AZ, formata A4, na qual só deve ter o nome do documento e o nome da obra/obra. O nome das planilhas devem seguir os formatos ABNT (ex: A3, A2, P1 e A4).

Para bens imóveis neste relatório não que não fazem parte de obra, devem ser anexados DDCI (Declaração Jurídica) e Ausentes.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (APRESENTADA EM FORMATO IMPRESSO E DIGITAL)	Tipos de informações			Documentos encanados
	1	2	3	
1. Documento técnico que comprove o recebimento de obras/técnicas de saneamento, contendo entre as informações necessárias, descrição do contrato e documento original ou cópia tipo de sua respectividade;	3	3	3	
2. Cópia do projeto para CAD.	1	3	3	
3. Manual Detalhado de Aprovação de Água (Suplemento Sanitário) com todas as alterações subsequentes (não é copia da MCT).	3	3	3	
4. Caderno Técnico da Série Revisão Histórica das Unidades e procedimentos em conformidade com normas ABNT e/ou 43, sempre que necessário;	3	3	3	
5. Planos georreferenciados em formato CAD, sempre que seja necessário em conformidade com normas ABNT, descrevendo as águas, reservatórios, estufas, mananciais, unidades de tratamento, casa de bombas, armazém de água, depósitos e terminais de abastecimento.	3	3	3	
6. Copias das escrituras públicas autorizadas ao empreendimento e/ou outras comprovações.	3	3	3	
Cópia da documentação de uso no nome do veículo, autorização de passageiro, Prefeitura Municipal, DER ou (MCT) e demais documentos que comprovem patentes, emissões, taxações, multas, multas de fornecimento, licenciamento. Este documento poderá ser apresentado não à portaria de realização de recebimento;	3	3	3	
Cópia da documentação de identificação, Ata de 2019 do Conselho tutelar e/ou comissão tutelar, autorizações, indicações, encargos, unidades de faturamento, respectivos. Este documento poderá ser apresentado não à portaria de realização de recebimento;	3	3	NA	
8. Cópia do Projeto Básico aprovado para a concessão de Energia Elétrica de Usina de Águas Minerais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia (INPA).	3	3	NA	
9. Cópia do Termo de Uso da Água de Fornecimento da Energia Elétrica, documento aprovado pela concessionária de Energia Elétrica de Usina de Águas.	3	3	NA	
10. Cópia de fatura de energia elétrica com nome da empresa fornecedora para toda a quadra da residência instalada em unidade de faturamento, de fornecimento, de faturação e/ou fatura.	3	3	NA	
Manual de operação e manutenção dos sistemas, unidades sanitárias, sistemas de tratamento, reservatórios, abrigos, armazéns, fossas sépticas (DANCO), e estruturas de drenagem, canos, tubos, corpos hidráulicos e demais materiais e equipamentos.	3	3	NA	
12. Cópia de Relatório de Visita ou Coleta de Demanda (RCV), para atender ao fornecimento.	NA	3	3	
13. Plano integrado dos serviços essenciais, memória das etapas de execução da obra.	3	3	3	
14. Relatório de cálculo de consumo das espécies domésticas de água (Cetam), com todos os dados, número de habilitados, para a realização de projeto e respectivo cronograma.	3	3	3	
15. Cópia do Licenciamento Ambiental da Saneamento Básico e visto da ativa do Instituto de Pesquisas da Amazonia e respectiva resolução de autorização da Unidade Executiva Residencial com o licenciamento, esse vigente até o dia de emissão da Tarefa de Recolhimento Final, podendo ser apresentado a resolução de autorização anterior ao relatório previsto no 10º Decreto de licenciamento.	3	3	3*	
17. Cópia da Relação Anexada de autorização de uso, bem e local de implantação, (IBAMA, RIS, PMA, IMA ou similar), em meio digital, com Autorização de instalação técnica e licença de AET.	3	3	3*	
18. Cópia da Declaração de uso de recursos hídricos, visto e compromisso de uso de água no Geral. Clique Residencial que o Códiga é a única a apresentar a prova de emissão Termo de Recolhimento Final, obtendo-se a apresentação da resolução de autorização, quando o recolhimento previsto no 10º Decreto de licenciamento, constando a legenda de licenciamento vigente.	3	3	NA	
19. Cópia da Declaração que o uso de água é para consumo doméstico.	3	3	NA	
20. Relatório de perfuração de poço (valor, fóssil, Comunidade e análise de suscetibilidade à Água, diversidade ecológica para resolução de leis e exigências de AET e campanha de pagamento), conforme Decreto Estadual nº 12.470/18.	3	3	NA	
21. Cópia dos contratos, contratos de fornecimento, licenças, visto e outras daqueles (Prefeitura, CODEBASF, FUNASA, SEDRUA, etc) e empresas autorizadas para execução de serviços de saneamento.	3	3	3	
22. Cópia da última planilha de medição, acompanhada representante e todo tipo de documentação, procedimento e contrato com responsável da empresa, empresa.	3	3	3	



Casal

**NORMA TÉCNICA - NT**Identificação:  
SUENG-02-04Página:  
24 de 36**TÍTULO DA NORMA:****RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**RD e data de aprovação:  
RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022Substitui:  
RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

Cópia do documento de entrega de bens/materias e Unidade de Negócios Local da CAJACAL e Lotes de Atividades no  
 23. Fazemendo com aprovação das respectivas CASAL/SEPRO, conforme Resolução de Diretoria nº 23-2014.  
 Nota Fiscal, acompanhado da Nota Fiscal de reembolso, disponibilizado no site www.caical.com.br/reembolso-de-nota-fiscal.

Cópia do documento de entrega de Materiais da União e seu Detachamento de Administração e Coordenação à Unidade de Negócios Localizada CAJACAL, conforme Comunicado de Análise de Projeto, Informações Gerais de Projeto e Guia – SEPRO, acompanhado da Nota Fiscal de reembolso disponibilizado no site www.caical.com.br/reembolso-de-nota-fiscal.

Nº	2.	3.
Nº	3.	3.

**LEGENDA**

S - Enquadra Norma	A - Aplicado
Não se aplica	D - Desaplica
-	-
- Para complementos	F - Faltando

**Tipos de obras - RI SUEN-02-03**

- Obras complementares para CAJACAL - ANEXO I
- Obras de fornecimento tanto para uso ou produção - ANEXO IV
- Obras de fornecimento (ente público ou particular) - ANEXO VI (para os casos de: Ponto de distribuição de água em sistema, dispensa de rete de abastecimento e serviços de abastecimento, instalações de rede de água de prédios residenciais e comerciais. Entende-se por projeto pertinente: Integração, no nível de engenharia, de todos os resultados da conversa).

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS (Preenchimento pela CASAL)**

Documento analisado por: Central de Atendimento

Data:

Código:

S-DIG-02

Firma de responsável pelo fornecimento:

RIBERATO

Nº de Revisão:

17

0



 <b>Casal</b>	<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>	Identificação: <b>SUENG-02-04</b>	Página: <b>25 de 36</b>
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	<b>RD e data de aprovação:</b> <b>RD Nº 12/2022 de 02/05/2022</b>	<b>Substitui:</b> <b>RD Nº 03/2017 de 30/01/17</b>	

**ANEXO II**

• 11



## NORMA TÉCNICA - NT

Identificação:  
SUENG-02-04

Página:  
26 de 36

TÍTULO DA NORMA:

### RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO

RD e data de aprovação:  
RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:  
RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

## ANEXO III RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
Av. Tancredo Neves, 200 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57010-000  
Fone: (82) 3229-7200/7201/7202 - Telef. 1100-1100 - FAX: (82) 3229-7200/7201/7202

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA / CASAL - Nº \_\_\_\_/ANO

RECEBIMENTO DE OBRA/SISTEMA DO (Nome do imponente)

LOCALIDADE:

CRONÉM DE SERVIÇO Nº: \_\_\_\_

#### PARTICIPANTES DA VISTORIA TÉCNICA

TÉCNICO(S) DA CASAL:

(Nome dos participantes da CHES/CHS/CASEL)

TÉCNICO(S) REQUERENTE(S):

(Nome dos participantes do ORGÃO REQUERENTE)

EMPRESA EXECUTORA:

(Nome dos participantes da EMPRESA EXECUTORA)

PREFEITURA MUNICIPAL:

(Nome dos participantes da PREFEITURA MUNICIPAL)

#### 3. INTRODUÇÃO

(Descrição sucinta)

(Anexar a análise aprovada do projeto pelo CASAL)

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Relato de levantamento de campo decorrente as inspecções e demandas universais, orientadas pelos documentos anexos ao referente projeto das obras/sistemas geridos pela CASAL.

##### 2.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.1.1. MANANCIAL (SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEO)

2.1.2. CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

2.1.3. AUDITORA / SUBAUDITORAS

2.1.4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

2.1.4.1. FÁSA DE ENJUMADA

2.1.4.2. UNIDADES DE TRATAMENTO

2.1.4.3. TRATAMENTO DE LODO

2.1.5. ESTAÇÃO ELEVATORIA - EEA

2.1.6. UNHAS DE PECHEIRO

2.1.7. RESERVATÓRIOS (ELEVADOS, APOSADOS, SERPENTINADOS)

2.1.8. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RDA

2.1.9. LIGAÇÕES DOMICILIARES

2.1.10. DIVERSOS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, ESCRITÓRIO, DEPÓSITO, COPA, GRUPO GERADOR ...)

<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>	Identificação: <b>SUENG-02-04</b>	Página: <b>27 de 36</b>
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	<b>Substitui:</b> RD Nº 03/2017 de 30/01/17



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
 Rua Senador Raimundo, 200 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57001-100  
 Fone: (82) 3224-1060/01-81 - Fax: (82) 3224-3051/3800-0829/9777  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

## 2.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### 2.2.1. BACIA COLETORA (IDENTIFICAÇÃO):

- 2.2.1.1. REDE COLETORA DE ESGOTO CONVENCIONAL
- 2.2.1.2. REDE COLETORA CONDOMINAL
- 2.2.1.3. PUÇOS DE VISITAS E TERMINAIS DE LIMPEZA.
- 2.2.1.4. UGAÇÕES DO MÍCILIARE DE ESGOTO
- 2.2.1.5. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE
- 2.2.1.6. LINHA DE RECALQUE

### 2.2.2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

- 2.2.2.1. UNIDADES DE TRATAMENTO
- 2.2.2.2. TRATAMENTO DE LODO

### 2.2.3. EMISSÁRIO FINAL DE ESGOTO

- 2.2.4. DIVERSOS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, ESCRITÓRIO, BANHEIRO, DEPÓSITO, COPA, GRUPO GERADOR ...)

## 2.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

INSERIR FOTO	INSERIR FOTO
Figura 1: DESCRIÇÃO DA FOTO	Figura 2.: DESCRIÇÃO DA FOTO

### 3. RECOMENDAÇÕES:

(Descrição sucinta)

### 4. CONCLUSÃO:

(Descrição sucinta)

### Anexos Eletrônicos:

Nome do Presidente da CRESS/CRESS

Nome do membro da CRESS/CRESS

Nome do membro da CRESS/CRESS

Cliente: [Nome do representante do Órgão/Empresa Executiva ou Representante da Prefeitura Local]




TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**

RD e data de aprovação:  
RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:  
RD Nº 03/2017  
de 30/01/17

**ANEXO IV**
**RELATÓRIO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRAS/SISTEMAS PARA  
OPERACIONALIZAÇÃO DA CASAL**


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
 Rua Barreto Braga, 227 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020-000  
 CEP: 57020-000 | Fone: (82) 3121-9000 | Fax: (82) 3121-9000

**RELATÓRIO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRA/SISTEMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA CASAL**

<b>TIPO DE OBRA:</b>	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DE ENGENHARIA
<b>CROSA / CRESE:</b>	DESCRITIVO DO TIPO DA OBRA/PROJETO
<b>ORDEM DE SERVIÇO:</b>	O.S. Nº: 0001 - ANO: 2022/2023
<b>LOCAL:</b>	ESTADO DE ALAGOAS - MUNICÍPIO - MACEIÓ - ALAGOAS
<b>EXECUTANTE:</b>	NOME DA EMPRESA EXECUTORA - CNPJ
<b>CUSTO DA OBRA:</b>	R\$

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento é intitulado de Relatório Provisório de Recebimento de Obra para Operacionalização da Área de Engenharia, representante das obras/crese destinadas ao atendimento à demanda de infraestrutura, operação e manutenção hídrica no Rio São Francisco, referente à implementação dos sistemas hidráulicos (Dossel 3.4), com acompanhamento das técnicas da Unidade de Revisão (Unidade de Unidade de Desenvolvimento) da Empresa Executiva - Estado de Pernambuco, de empresas terceirizadas e demais órgãos.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição detalhada dos serviços da figura 01, respectivamente:

V.F. - APROVADA OU NÃO APROVADA, DE ACORDO COM A QUALQUER VISTA COMPARADA

**3. DOCUMENTOS ENTREGUES PRA EMPRESA EXECUTORA À OBRA DA CROSA**

Os seguintes documentos são fornecidos para validação (Anexo de Documentos de Apoio de Funcionamento) e devem ser respeitados:

Atenção: deve ser feita a complementação da documentação

**4. OBSERVAÇÕES**

DESCRIÇÕES DAS OBSERVAÇÕES DA OBRA:

Resolução da Técnica de Segurança Hídrica, e outras).

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

S.1. Os sistemas implantados e os sistemas existentes, conforme resultado para elaboração da obra de saneamento, serão considerados à CASAL para cumprir seu compromisso legal firmado.



<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>	Identificação: SUENG-02-04	Página: 29 de 36
<b>TÍTULO DA NORMA:</b> <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	<b>Substitui:</b> RD Nº 03/2017 de 30/01/17



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONcessionária de Saneamento de Alagoas - CASAL**  
 Rua Barão de Itaíba, 200 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57010-120  
 +55 82 32 294-200000-01 - Fone: (82) 3172-8000/3172-8029  
[www.casal.gov.br](http://www.casal.gov.br)

5.2 O presente termo atestamento, não exime a responsabilidade legal da empresa executora da obra, sobre qualquer incumprimento que possa ocorrer quanto à operação dos sistemas implantados. Conforme Norma Interna de Recebimento de Obras da CASAL em seu item 5.01.07, a mesma responderá durante 06 (seis) anos, pela eficiência e segurança do trabalho, bem como dos materiais empregados na obra, considerando o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

5.3 O requerente Termo de compromisso de Operação Compartilhada com a CASAL, ficará responsável a prestar suporte técnico para operacionalização da obra/sistema por um período de até 90 dias para o sistema de abastecimento de água e de até 180 dias para o sistema de esgotamento sanitário, conforme norma interna de recebimento de obras da CASAL;

5.4 Com a emissão deste Relatório, a Unidade de Negócio local aguardará o período de compartilhamento para as provisórias do cadastramento comercial das novas tarifas fixas de obra;

5.5 Considerando não haver projeto de regularização sanitária aprovado pela CASAL, juntamente com apresentação de Declaração pelo Requerente para os casos de construção e manutenção de sistemas individuais de esgotamento sanitário, as mesmas serão de responsabilidade de cada proprietário ou morador do imóvel.

5.6 Outras informações relevantes:

#### 6. REGISTRO FOTOGRÁFICO (ITEM OPCIONAL):

[Máximo 06 fotos]

#### 7. CONCLUSÃO:

Após a inspeção das obras (Descrição das Sistemas) no referido engenholetaria, considerando as observações e informações relevantes numa etapa e os anexos apresentados, a comissão conclui que os sistemas devem ser aceitos de forma provisória ate que se consolide o período de operação compartilhada entre a Empresa (Nome da empresa Executiva) e a Unidade de Negócio (Nome da Unidade) /CASAL.

No término da prova de compartilhamento e aprovação conforme Relatório Técnico Mensal de Operação compartilhada da Unidade de Negócio Local, esta CROS/CRESS emite o Relatório Definitivo de Recebimento de Obras/Sistemas, solicitando que a Vice-Presidente de Engenharia/Gerencial emita o Termo de Recebimento de Obra e a CASAL assuma a operação e manutenção das obras/sistemas.

#### Assinaturas Eletrônicas

Nome do Presidente da CROS ou CRESS

Nome do Membro da CROS ou CRESS

Nome do Membro da CROS ou CRESS

Cliente: Nome do Responsável pela Empresa Executiva

NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
		SUENG-02-04	30 de 36
TÍTULO DA NORMA:	RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação:	Substitui:
		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17

## ANEXO V

### RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE OPERAÇÃO COMPARTILHADA



ESTADO DO PARANÁ  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS DO PARANÁ - CASAL  
Faz Pública de Maringá 200, Setor: Maringá - CEP: 82160-000  
Fone: (44) 3411-1100 / 3411-1101 / 3411-1102 / 3411-1103  
e-mail: [casal@casal.pr.gov.br](mailto:casal@casal.pr.gov.br)

#### RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE OPERAÇÃO-COMPARTILHADA Nº \_\_\_\_\_

##### 1 DADOS GERAIS

- OBRA/SISTEMA - Descrição do nome da obra/sistema.  
 CONTRATO - Número do Contrato que for a base; CONVENIO - Número do Convênio (se for o caso).  
 CONSTRUTORA, PREFEITURA OU ÓRGÃO - Nome da empresa executora/Prefeitura ou Órgão M.E.F.
- Código Social de Serviço Nº \_\_\_\_\_ Data da DS
  - Prazo Contratual de término da Obra. Data da Término da Obra
  - Vigência da Convênio. Data do Convênio
  - Valores da(s) licitação(s) nº(s) \_\_\_\_\_ Data de Licitação
  - Valores da Outorga da(s) licitação(s) nº(s) \_\_\_\_\_ Data da Outorga
  - Período de avaliação técnica. Período referente ao parâmetro técnico
  - Recolhimento CASAL (nome das fases). Região se a obra fizer locação da CASAL

##### 2 DESCRIÇÃO DA OBRA/SISTEMA

A descrição deve apresentar as informações sobre cada unidade ou sistema no caso de água descrever a captação de água bruta, poços artesianos, águas de借鉴, estação de tratamento de água - etapa: estação elevatória, linhas de redação, reservatórios (minerais, armazenamento); rede de distribuição de água - etapa: extensão de rede de água, ligações domiciliares de água, ou no caso de esgoto, descrever as ligações domiciliares de esgoto, rede coletora de esgotos (convenional, bacia condensadora), estação elevatória de esgoto - etapa de recebimento, estação de tratamento de esgoto - ETE, emissário de esgoto.

##### 3 INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Os indicadores a seguir devem representar os resultados em evoluções operacionais das unidades que constituem a obra/sistema: acompanhamento de comprovação viáveis e todos os avisos necessários, elaboração das condições operacionais e de conformidade em relação ao memorial descritivo, aos projetos, aos normas e aos demais documentos pertinentes.

RESULTADO DOS TESTES DE FCA - Descrever situação (Satisfatório ou Não)

RESULTADO DOS TESTES DE ADUTORAS - Descrever situação (Satisfatório ou Não)

RESULTADO DOS TESTES DE VAZÃO DOS POÇOS - Descrever situação (Satisfatório ou Não)

RESULTADO DOS TESTES DE RCE - Descrever situação (Satisfatório ou Não)

RESULTADO DOS TESTES DE ELEVADORAS E BURGOS - Descrever situação (Satisfatório ou Não)

RESULTADO DOS TESTES DE UNHAS DE RECALQUE - Descrever situação (Satisfatório ou Não)

RESULTADO DOS TESTES DE EMISSÁRIOS - Descrever situação (Satisfatório ou Não)

RESULTADO DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA - Anexar os resultados das análises químicas e descrever o respectivo resultado de qualidade mensa prevale legge da Agência vigente e Manual de Operação e Manutenção.

ANALISE DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO - Anexar os resultados das análises hidráulicas e descrever o respectivo resultado mensal da eficiência de tratamento peote Legge da Agência vigente e Manual de Operação e Manutenção.

##### 4 CONSIDERAÇÕES-FINAIS E CONCLUSÃO

Referir-se as considerações que forem necessárias de serem registradas no RELATÓRIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, as considerações da COC juntando-se em todo o resultado demonstrado para a continuidade do seu atendimento para as unidades operadas de forma compartilhada concordante com a aprovação

1



NORMA TÉCNICA - NT	Identificação: SUENG-02-04	Página: 31 de 36
TÍTULO DA NORMA: <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	RD e data de aprovação: RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	Substitui: RD Nº 03/2017 de 30/01/17



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Rua 25 de Março, 200 - Centro - Maceió - AL 57010-100

CNPJ: 12.294.700/0001-62 - Fone: (87) 3321.2222 | www.casal.gov.br

www.casal.eletro

na não da funcionalidade e/ou eficiência do sistema. No caso de não conformidade ou serviços pendentes condicionar  
processos padronizados com o interessado.

CIDADE/ESTADO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA ELETRÔNICA DOS REPRESENTANTES DA EQUIPE

6

MF

MF



<b>NORMA TÉCNICA - NT</b>	Identificação: SUENG-02-04	Página: 32 de 36
<b>TÍTULO DA NORMA:</b> <b>RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO</b>	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	<b>Substitui:</b> RD Nº 03/2017 de 30/01/17

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO COMPARTILHADA DE OBRAS E SISTEMAS DE SANEAMENTO



#### TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO COMPARTILHADA DE OBRAS E SISTEMAS DE SANEAMENTO.

NUMERO PROCESSO \_\_\_\_\_

OBRAS \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Órgão Recebedor: Companhia de Saneamento de Alagoas

Equipe operacional: (nomes e matrículas)

Requerente: Nome (CPF ou CNPJ)

Empresa Executiva: (Nome), (qualificação), neste ato representada por seu responsável legal Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_.

Órgão Poderoso e/ou Órgão Financeiro: (qualificação)

**CLÁUSULA 1** - O presente Termo de Compromisso de Operação Compartilhado de Obras e Sistemas de Saneamento visa regular o acompanhamento, estreja e reforçoamento de(s) obra(s) e Sistema(s) de Saneamento, entre as entidades acima citadas.

**CLÁUSULA 2** - A referida obra será acompanhada segundo a Norma Técnica "RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO" (RD Nº 03/17, de 30/01/2017), mediante abertura de processo eletrônico, podendo posteriormente ser recebida pela CASAL.

Parágrafo único: A CASAL, em caráter experimental, acompanhará o funcionamento da rede/sistema, considerando a necessidade de possíveis ajustes técnicos/construção nas obras, conforme Relatório de Visita Técnica, no qual aponta as melhorias e ajustes necessários.

**CLÁUSULA 3** - A CASAL através de equipe técnica do setor operacional, atuará em conjunto com a executora, efetuando o acompanhamento da rede/sistema, ficando a operação desde só a responsabilidade do executor da obra até o Recebimento Definitivo da Obra.

Parágrafo único: A CASAL acompanhará o funcionamento do sistema, durante o período de até 90 (noventa) dias para os sistemas de abastecimento de água e até 180 (cento e oitenta) dias para sistemas de esgotamento sanitário, contados a partir da assinatura deste Termo de Compromisso, podendo ser estendido se for necessário.

**CLÁUSULA 4** - Nos períodos de operação compartilhada, a CASAL, mediante sua equipe de acompanhamento, poderá requerer a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição e a execução de detalhes técnicos, no total ou em parte da obra/sistema a ser entregue, em que se verificarem vícios, defeitos ou inconvenientes resultantes da execução ou

NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
		SUENG-02-04	33 de 36
TÍTULO DA NORMA:	RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação:	Substitui:
		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17



de materiais e equipamentos empregados, que não tenham sido executados conforme especificado no projeto aprovado pela CASAL.

Parágrafo único: A CASAL notificará, formalmente o requerente/responsável pela obra, através de Relatório de Visita Técnica, estabelecendo prazo para que sane quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas nessa fase de acompanhamento da obra/sistema.

**CLÁUSULA 5** – Durante o período de operação compartilhada, todo e qualquer dano decorrente da Obra/Serviço/Equipamentos que venha a ser de terceiros, fica sob unica e exclusiva responsabilidade da empresa executora e do Agente Financeiro (se for o caso).

Parágrafo único – A empresa responsável pela constituição da rede/sistema será responsável por eventuais incorreções e faltas operacionais decorrentes de omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seu pessoal especializado.

**CLÁUSULA 6** - A empresa responsável pela construção da rede/sistema disponibilizará pessoal especializado, sem ônus para CASAL, para operação, do referido sistema e apresentação de Laudos de Análise de Águas/sgto, durante todo o período estabelecido de acordo com a Cláusula 3, Parágrafo Único.

**CLÁUSULA 7** – A Empresa executora responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela soldagem e segurança da obra, bem como dos materiais empregados na obra.

**CLÁUSULA 8** - Após constatar que a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e em obediência aos projetos, especificações técnicas aprovadas pela CASAL e demais elementos fornecidos pelo(a) contratante/requerente, a CASAL receberá em definitivo o Sistema.

Avaliador/Assinatura: [Assinatura]

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
GERENTE UNIDADE  
EQUIPE OPERACIONAL

EMPRESA EXECUTORA

ORGÃO FINANCIADOR (se for o caso)



Casal

**NORMA TÉCNICA - NT**

Identificação:

SUENG-02-04

Página:

34 de 36

TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**

RD e data de aprovação:

RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:

RD Nº 03/2017  
de 30/01/17**ANEXO VII****RELATÓRIO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRAS/SISTEMAS PARA  
OPERACIONALIZAÇÃO DA CASAL**

ESTADO DE ALAGOAS

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
 Rua Floriano Peixoto, 200 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP 570-02-00  
 Fone: (82) 3212-0700 | 32 - Aracaju (82) 3322-0700 | 3322-0222  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**RELATÓRIO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA/SISTEMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO  
DA CASAL**

**TIPO DE OBRA:** DESCRIÇÃO DO SISTEMA/UNIDADE/EXTENSÃO DE ÁGUA OU ESGOTO  
**CROSS OU CRESS:** DESCRIÇÃO DO TIPO DA COMISSÃO  
**ORIGEM DE SERVIÇO:** O.S. Nº \_\_\_\_\_ /Ano - VGL / VGO  
**LOCAL:** NOME DO ENDERECO/ENDEREÇO - ENTRADA/AL.  
**EXECUTANTE:** NOME DA EMPRESA EXECUTORA - CNPJ  
**CUSTO DA OBRA:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso/ em reais)

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento à solicitação da empresa [Nome da Empresa Executora], protocolo Nº \_\_\_\_/Ano, os representantes da CROSS/CRESS realizaram visitas técnicas ao local da obra com acompanhamento dos técnicos da Unidade de Regulação (Diretoria de Unidades e das [Nome(s)] técnico(s) da Empresa Executora - Titulo Profissional) da empresa responsável pela execução dos serviços.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição detalhada das unidades que compõem o sistema de água e/ou esgoto.

**3. DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO**

Descrição dos documentos:

- ✓ AS (LNU) INFORMATIVO DESCRIPTIVO, PLANTAS E CADASTRO DE REDES;
- ✓ FATURA DE ENERGIA (ESTUDANÇA DE UTILIZAÇÃO);
- ✓ LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- ✓ OUTORGAS;
- ✓ NOTAS FISCAIS E CERTIFICADOS DE GARANTIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
- ✓ MANUAIS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS;
- ✓ MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO;
- ✓ ATESTADO DE VISTURA DO CORPO DE BOMBEIROS;
- ✓ FOLHEO OU USO DE ÁREAS.

**4. OBSERVAÇÕES**

(Descrever as observações de cima)

NORMA TÉCNICA - NT		Identificação:	Página:
TÍTULO DA NORMA:		SUENG-02-04	35 de 36
RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO		RD e data de aprovação:	Substitui:
		RD Nº 12/2022 de 02/05/2022	RD Nº 03/2017 de 30/01/17



### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 5.1 Os sistemas implantados e os critérios com os serviços realizados para elaboração da obra de saneamento estarão sendo dados à CASAL para compor seu patrimônio fixo financeiro;
- 5.2 O presente termo previsões, não exime a responsabilidade legal da empresa executora da obra, sobre quaisquer inconsistências encontradas a posterior quando da operação dos sistemas implantados. Conforme Norma Interna de Recebimento de Obras da CASAL, em seu item 5.03.07, a mesma responde durante 95 (noventa e cinco) anos, pela saúde e segurança do trabalho, bem como dos materiais empregados na obra, considerando o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 5.3 Considerando não haver projeto de esgotamento sanitário aprovado pela CASAL, juntamente com apresentação de Declaração pelo frequentante para os casos de construção e manutenção de sistemas individuais de esgotamento sanitário, as mesmas serão de responsabilidade do cada proprietário ou morador do imóvel.
- 5.4 Outras informações relevantes.

### 6 CONCLUSÃO:

Após a inspeção dos sistemas (Descrição dos Sistemas) do referido empreendimento, considerando as observações e informações relevantes acima citadas e os anexos apresentados, a comissão conclui que os sistemas devem ser recebidos de forma definitiva passando à Unidade de Negócios (Nome da Unidade), a responsabilidade de operação e manutenção do referido sistema, quando da emissão do Termo de Recebimento de Obras pela Diretoria Presidência da Casal.

Assinatura eletrônica:

Nome do Presidente da CROSS ou CRESS

Nome do Membro da CROSS ou CRESS

Nome do Membro da CROSS ou CRESS

Oncisa: Nome do Responsável pelo Empresa Executora

**NORMA TÉCNICA - NT**

Identificação:

SUENG-02-04

Páginas:

36 de 36

TÍTULO DA NORMA:

**RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO**

RD e data da aprovação:

RD Nº 12/2022 de  
02/05/2022

Substitui:

RD Nº 03/2017  
de 30/01/17**ANEXO VIII  
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
Av. Senador Rui Palmeira, 300 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57.027-000  
Fone: (82) 3214-7000/7001/71 - Fax: (82) 3215-2010 / 3200-6472/6775  
www.casal.al.gov.br

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA Nº \_\_\_\_/Ano - CASAL**

A Diretoria Presidencial ou Vice-Presidência de Gestão (editriz) - VPG/VGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Relatório Definitivo de Recebimento de Obras do Conselho de Fornecimento de Obras e Serviços (CFOSS) ou Sistemas de Saneamento - CHSS através da Ordem de serviço nº xxx/ano - VGO ou VGE, declara recebido (descrever a obra no sistema de saneamento, localizada (descrever local e município) executados pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sendo a partir dessa data a sua manutenção e operação de responsabilidade da CASAL.

Assinaturas Eletrônicas:

Diretor Presidente da CASAL

Vice-Presidente da Gestão (editriz) /CASAL